

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em:

17/09/13

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.414/2013

Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES

De 11/09/13 a 29/09/13

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito  
Santo uma área de terra urbana medindo de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros  
quadrados), situado à Rua Darly Nerty Vervloet, Sede, neste Município, de uma área  
total de 45.628,00m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito metros  
quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, registrado no  
Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1/6697, matrícula  
6697, fls. 162, do Livro 2, avaliado em R\$ 889.950,00 (oitocentos e oitenta e nove  
mil, novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único.** A doação referida neste Artigo tem como finalidade a  
construção de um Centro de Consultas e Exames Especializados no Município de  
Santa Teresa

**Art. 2.º** O Estado do Espírito Santo terá o prazo de até 02 (dois) anos,  
a contar da data da publicação desta Lei, para a construção do Centro citado no  
Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3.º** Fica proibida a transferência da área citada no Artigo 1º desta  
Lei, seja por alienação, locação, doação ou qualquer outra forma.

**Art. 4.º** O não cumprimento do objetivo constante no Parágrafo Único  
do Artigo 1º ou do prazo constante no Artigo 2º desta Lei, acarretará na  
reincorporação da citada área ao patrimônio do Município de Santa Teresa.

**Art. 5º** As despesas de escritura e registro do bem doado correrão por  
conta do Estado do Espírito Santo.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 2.393/2013 e  
2.403/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito  
Santo, em 11 de setembro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO  
PREFEITO MUNICIPAL